



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DA 2ª REGIÃO**

ATO GP Nº 77, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2024

Institui grupo de trabalho para reavaliação de bens intangíveis para migração de sistema de controle patrimonial, no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região.

O DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o disposto no [Ato GP nº 12, de 10 maio de 2022](#), que define normas gerais sobre Administração de Materiais e Patrimônio no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região;

CONSIDERANDO a necessidade de aprimorar a gestão de riscos nas contratações do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região, em conformidade com a [Resolução nº 347, de 13 de outubro de 2020, do Conselho Nacional de Justiça - CNJ](#), e [Resolução nº 364, de 29 de setembro de 2023, do Conselho Superior da Justiça do Trabalho - CSJT](#), e em consonância com o Relatório de Fatos Apurados (RFA) do Processo de Auditoria nº 6002732/2024-00 (doc. Nº 87/Proad nº 8499/2024);

CONSIDERANDO o teor da [Resolução nº 325, de 11 de fevereiro de 2022, do Conselho Superior da Justiça do Trabalho - CSJT](#), que institui a Política de Governança dos Colegiados Temáticos da Justiça do Trabalho de primeiro e segundo grau e do CSJT, e a necessidade de racionalizar e padronizar a estrutura de colegiados temáticos na Justiça do Trabalho;

CONSIDERANDO que a [Resolução nº 325, de 11 de fevereiro de 2022, do Conselho Superior da Justiça do Trabalho - CSJT](#) determina, ainda, no § 2º do art. 26 que os membros do grupo de trabalho serão indicados nominalmente no próprio ato normativo instituidor,

RESOLVE:

**CAPÍTULO I
DO OBJETO**

Art. 1º Fica instituído o grupo de trabalho para reavaliação de bens intangíveis para migração de sistema de controle patrimonial, no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região.

**CAPÍTULO II
DA COMPOSIÇÃO**

Art. 2º Integram o Grupo de Trabalho:



I - Aquiles José Malvezzi, servidor com lotação na Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações;

II - Milena Cavalcante Braga, servidora com lotação no Núcleo de Governança das Contratações;

III - Katyane Soares Bringhenti, servidora com lotação na Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações;

IV - Monique Léa Mistura, servidora com lotação no Núcleo de Governança das Contratações;

V - Evelyn Naiane Almeida Santos, servidora com lotação no Núcleo de Governança das Contratações;

VI - Márcio Vinícius Gimenes Milan, servidor com lotação na Secretaria de Governança e Gestão Estratégica;

VII - Patrícia Andrade Castro Carvalho, servidora com lotação na Coordenadoria de Governança e Projetos;

VIII - Filipe Vieira de Lima, servidor com lotação na Seção de Riscos e Compliance;

IX - Antônio Carlos Galon de Queiroz, servidor com lotação na Seção de Riscos e Compliance;

X - Ricardo Alex Serra Viana, servidor com lotação na Coordenadoria de Apoio ao Planejamento e à Governança de TIC;

XI - Fernanda Machado Martins, servidora com lotação na Divisão de Sustentabilidade, Acessibilidade e Inclusão;

XII - Juliana Cavalcante Parpinelli, servidora com lotação na Seção de Sustentabilidade;

XIII - José Américo Zampar Júnior, servidor com lotação na Assessoria Jurídico-Administrativa.

§ 1º Os membros referenciados nos incisos I e II deste artigo serão, respectivamente, coordenador e vice-coordenadora.

§ 2º Os(As) integrantes desempenharão suas atividades sem prejuízo das respectivas atribuições administrativas.

CAPÍTULO III DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 3º Compete ao Grupo de Trabalho para reavaliação de bens intangíveis para migração de sistema de controle patrimonial desenvolver projeto que contemple, no mínimo, as seguintes informações:

I - concluir o levantamento dos riscos que impactam o macroprocesso de contratações do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região, priorizando os riscos mais relevantes;

II - elaborar o Plano de Tratamento de Riscos do macroprocesso de contratações, definindo os



controles específicos a serem implementados para a mitigação dos riscos identificados e priorizados;

III - designar os responsáveis por cada ação e os prazos de execução do Plano de Tratamento de Riscos do Macroprocesso de Contratações;

IV - implementar os controles definidos no Plano de Tratamento de Riscos, assegurando sua efetividade na mitigação dos riscos identificados;

V - monitorar a execução do Plano de Tratamento de Riscos, avaliando periodicamente a efetividade dos controles implementados e o nível de risco residual; e

VI - promover a revisão e atualização anual do Plano de Tratamento de Riscos, considerando as mudanças no ambiente interno e externo do TRT-2, bem como as novas normas e regulamentações aplicáveis.

Parágrafo único. As atribuições do Grupo de Trabalho estão alinhadas com a [Resolução nº 347, de 13 de outubro de 2020, do Conselho Nacional de Justiça - CNJ](#), que dispõe sobre a Política de Governança das Contratações Públicas no Poder Judiciário, bem como com a [Resolução nº 364, de 29 de setembro de 2023, do Conselho Superior da Justiça do Trabalho - CSJT](#), que estabelece diretrizes para o gerenciamento de riscos no âmbito da Justiça do Trabalho de primeiro e segundo graus.

Art. 4º Cabe ao(à) coordenador(a) do Grupo de Trabalho:

I - propor calendário de reuniões ordinárias, com a observância da periodicidade definida no art. 6º deste ato;

II - convocar ou fazer convocar reuniões ordinárias e extraordinárias;

III - comparecer em todas as reuniões, pessoalmente ou representado pelo(a) vice-coordenador(a);

IV - estabelecer e fazer cumprir cronograma de atividades;

V - zelar pela eficiência do colegiado;

VI - mediar conflitos no âmbito do colegiado;

VII - imprimir celeridade aos processos de deliberação;

VIII - assinar as atas de reunião.

CAPÍTULO IV DA UNIDADE DE APOIO EXECUTIVO

Art. 5º O Núcleo de Governança das Contratações atuará como Unidade de Apoio Executivo (UAE) do colegiado temático.

§ 1º Cabe à UAE:

I - receber, organizar e registrar em pauta os assuntos a serem debatidos nas reuniões;



II - enviar aos membros do colegiado as pautas e demais documentos necessários para a realização da reunião;

III - convidar os membros para reuniões convocadas pelo(a) coordenador(a) ou por 1/3 (um terço) dos membros do colegiado;

IV - providenciar os recursos físicos e tecnológicos para as reuniões;

V - redigir as atas das reuniões e colher a assinatura do(a) coordenador(a) ou, na sua ausência, do(a) vice-coordenador(a);

VI - incluir as atas, calendário de reunião e demais entregas no sistema PROAD - Processo Administrativo Virtual, por meio de preenchimento de formulário próprio, com o assunto "atas e demais entregas dos colegiados", para colher a assinatura eletrônica dos(as) coordenadores(as) e para encaminhar os referidos documentos à Seção de Divulgação de Informações Técnicas (SDIT) para divulgação na página do colegiado no Portal do TRT-2, observando-se o prazo estipulado no art. 7º, § 2º deste Ato;

VII - monitorar o conteúdo e a vigência dos atos normativos referentes ao colegiado;

VIII - providenciar e fornecer informações a respeito do colegiado, quando requeridas por parte interessada;

IX - reportar à Presidência deste Tribunal, até o quinto dia útil de cada mês, as atividades desenvolvidas pelo colegiado temático, por meio do preenchimento de formulário específico, disponível em <https://forms.gle/Af6WmqHCnT38Yuvq5>;

X - solicitar o desarquivamento das atas e demais entregas dos colegiados, quando necessário, por meio de pedido complementar no PROAD realizado no processo administrativo respectivo.

§ 2º Cabe ao(à) titular da UAE:

I - zelar pelo cumprimento das atribuições estabelecidas no § 1º deste artigo;

II - manter atualizadas as informações do colegiado no portal eletrônico do Tribunal, inclusive no que diz respeito ao conteúdo e à vigência dos atos normativos;

III - dar ciência ao(à) coordenador(a) do colegiado sobre eventual inobservância da periodicidade de realização das reuniões ordinárias;

IV - reportar ao(à) coordenador(a) as ocorrências que possam dificultar, direta ou indiretamente, a realização de reuniões do colegiado e/ou a divulgação dos documentos por ele produzidos; e

V - reportar à Presidência do Tribunal as ocorrências a que faz referência o inciso IV deste parágrafo, em caso de omissão do(a) coordenador(a).

§ 3º Para cumprimento do disposto no § 1º, VI, deste artigo, será disponibilizada certidão, extrato ou cópia, preservada a informação sob sigilo, mediante tarja ou outro recurso equivalente, quando o documento não for ostensivo no seu todo ou em parte.

CAPÍTULO V DAS REUNIÕES

Art. 6º As reuniões ordinárias do Grupo de Trabalho para reavaliação de bens intangíveis para migração de sistema de controle patrimonial ocorrerão mensalmente e, de forma extraordinária, sempre que houver necessidade, a critério da coordenação do grupo.

§ 1º A convocação para as reuniões ordinárias dar-se-á mediante envio de mensagem ao correio eletrônico funcional de cada membro do colegiado, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias da data designada para a reunião.

§ 2º A convocação para reunião extraordinária dar-se-á por qualquer meio admitido em direito, dispensada a exigência de antecedência mínima.

§ 3º As reuniões poderão ocorrer de forma presencial ou remota.

§ 4º Poderão participar como convidados(as) colaboradores(as), sem direito a voto, representantes de órgãos ou unidades organizacionais da instituição e profissionais de outras organizações ligadas a campo de conhecimento afim.

CAPÍTULO VI DAS PAUTAS E ATAS DE REUNIÃO

Art. 7º As atas conterão, no mínimo, as seguintes informações:

I - a data, o horário e o local da reunião;

II - o breve relato das manifestações ocorridas durante a reunião;

III - as deliberações tomadas;

IV - o(a) responsável pelo cumprimento de cada deliberação;

V - os nomes dos(das) participantes.

§ 1º As pautas poderão integrar o conteúdo das atas de reunião, em vez de serem apresentadas em documento à parte.

§ 2º As pautas e as atas serão disponibilizadas no portal eletrônico do Tribunal, até 10 (dez) dias depois de realizada a reunião.

§ 3º Cabe à UAE diligenciar para que o prazo estabelecido no § 2º deste artigo seja atendido.

CAPÍTULO VII DO QUÓRUM DE REUNIÃO E DO QUÓRUM DE VOTAÇÃO

Art. 8º Para instalar-se reunião do colegiado, será exigido quórum de metade mais um de seus membros, presente o(a) coordenador(a) ou o(a) vice-coordenador(a).

Art. 9º As deliberações do colegiado serão tomadas por maioria simples, considerado o número de membros presentes na reunião.

Parágrafo único. Como critério de desempate, considera-se qualificado o voto do(a) coordenador(a).

CAPÍTULO VIII DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 10. O Grupo de Trabalho manterá diálogo com outros colegiados temáticos, com a Administração do Tribunal e com demais partes interessadas, nos termos do art. 31 da [Resolução nº 325, de 11 de fevereiro de 2022, do Conselho Superior da Justiça do Trabalho](#).

Art. 11. O Grupo de Trabalho concluirá suas atividades no prazo de um ano, a contar da publicação deste Ato, facultada a renovação por igual período pela Presidência.

Art. 12. Fica revogado o [Ato GP nº 90, de 23 de novembro de 2023](#).

Art. 13. Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

São Paulo, data da assinatura eletrônica.

VALDIR FLORINDO
Desembargador Presidente do Tribunal

Este texto não substitui o original publicado no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.